

# **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

## **PROJETO DE LEI Nº 710, DE 2011**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes em boates e casas noturnas alertando sobre os riscos do uso das drogas.

**Autor:** Deputado WELITON PRADO  
**Relator:** Deputado DR. UBIALI

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em pauta torna obrigatória a afixação de cartazes, em local visível, em boates e casas noturnas, com o objetivo de alertar os consumidores para os malefícios e riscos decorrentes do uso de drogas. Caberia ao Ministério da Saúde regulamentar o tamanho e o modelo previsto dos cartazes.

A iniciativa define, ainda, multa por descumprimento dos ditames da lei, que resultar da aprovação do projeto, no valor de R\$ 5.000,00, reajustável pela SELIC na data de recolhimento, podendo dobrar no caso de reincidência.

Esta proposição foi distribuída, além desta Comissão, às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva das comissões. Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

As drogas são uma das maiores chagas das sociedades atuais. Com frequência, seu uso se inicia na adolescência, quando o indivíduo se encontra mais vulnerável e com baixa capacidade de discernimento dos efeitos nefastos de longo prazo sobre sua saúde física e psicológica.

Em um prazo mais curto, a droga ilude o usuário com uma sensação de prazer que parece “aliviar” os conflitos naturais do ser humano ou mesmo conferir uma excitação que muitas vezes é confundida com uma maior segurança para viver. Apenas mais tarde, quando a característica de vício começa a se instalar na vida do dependente químico, é que o indivíduo começa a perceber a escravidão a que está submetido. Aquilo que era vontade passa a ser necessidade e a perda da capacidade e liberdade de escolha constitui a primeira e trágica consequência das decisões sobre as primeiras doses da droga.

A decisão de iniciar o consumo de drogas pode ocorrer mesmo quando o indivíduo possui informações sobre os potenciais danos, subvertendo o comportamento racional que considera o valor do futuro como métrica do comportamento no presente. A ocorrência de um momento ruim na vida da pessoa e o surgimento de oportunidade para a experiência com drogas podem gerar uma associação desastrosa. E o que não faltam hoje em dia são esses diversos momentos ao longo da vida em que se conjugam a vontade gerada por eventos e circunstâncias adversos e a disponibilidade de drogas.

E um dos momentos em que esta associação pode particularmente acontecer é nas horas de lazer. Disposto a “esquecer” as dificuldades suportadas ao longo do dia na escola, trabalho, família, finanças, dentre outros, o indivíduo “baixa a sua guarda” à noite, quando busca o lazer em boates e casas noturnas. Naturalmente sua perspectiva de vida torna-se mais “immediatista” e os prazeres efêmeros mais convidativos para o propósito de relaxar a qualquer custo.

Nesses momentos, uma “chamada à razão” para o indivíduo, fazendo-o relembrar que a vida não se resume àquela noite, pode fazer grande diferença. É este o papel que cartazes afixados em boates e casas noturnas podem cumprir: reforçar a racionalidade de longo prazo do

indivíduo quando ela pode estar mais comprometida. A lembrança ostensiva dos prejuízos da droga gerada pelo cartaz também é um elemento importante para a recuperação da racionalidade do indivíduo.

Esta não é definitivamente a medida que vai resolver a questão do combate às drogas, mas apenas um dos vários instrumentos que o Estado deve se servir para lidar com o problema.

A luta contra as drogas é e sempre foi inglória. Em artigo recente no Jornal Valor<sup>1</sup>, George Shultz e Paul Volcker, respectivamente ex-Secretário de Estado dos EUA e ex-Presidente do Federal Reserve, colocam em destaque a frase de abertura de recente Informe da Comissão Global de Políticas sobre Drogas: “*A guerra mundial contra as drogas fracassou, com consequências devastadoras para indivíduos e sociedades pelo mundo*”.

O ponto importante desta constatação, já reconhecida em análises de livro texto como o “Introdução à Economia” de Gregory Mankiw, é que o foco da abordagem criminal convencional que visa a redução da oferta de drogas tende a ser menos eficiente que as medidas de contenção da demanda. No Brasil, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso também tem trazido recorrentemente estes elementos ao debate.

Do ponto de vista econômico, a explicação para a frustração das políticas exclusivamente voltadas à restrição da oferta são muito simples. Ao se reduzir a quantidade de droga disponível para a venda, sem endereçar os problemas de demanda, os preços sobem, aumentando a rentabilidade do negócio. Isso acaba por atrair novos entrantes ao setor, dificultando a perenização da restrição de oferta inicial. Ou seja, o “deslocamento” da curva de oferta de drogas para cima tende a ser temporário, retornando à situação original, só que com novos atores. Ou seja, remove-se o traficante, mas não a droga.

Ganha espaço cada vez mais a ênfase nas campanhas educativas. Do ponto de vista econômico, informar, esclarecer, lembrar ostensivamente e em todos os lugares e oportunidades sobre os males da droga pode constituir estratégia com melhor retorno. Isso porque este tipo de medida induz a uma redução da demanda o que implica diminuição de preço e, portanto, menor atratividade do negócio de drogas. Contrariamente às políticas

---

<sup>1</sup> “Em debate a política contra as drogas” de George Shultz e Paul Volcker Valor de 17,18 e 19 de junho de 2011, página A15.

de contenção de oferta da droga, este “deslocamento” da curva de demanda de drogas para baixo é permanente, mitigando o nefasto interesse neste comércio.

Não nos cabe aqui discutir a pertinência da tese da proeminência das “políticas de demanda” sobre as “políticas de oferta”. O ponto importante é que cada vez mais se enfatiza que uma estratégia baseada em campanhas educativas em escolas, televisão, jornal e, com este projeto, boates e casas noturnas pode apresentar uma relação de custo-efetividade bastante favorável para a sociedade.

A proposição em pauta se conforma a esta estratégia de contenção da demanda de drogas e, dentro de nosso entendimento, fornece a base para uma ação positiva do Ministério da Saúde, a quem caberá operacionalizar detalhes da política de afixação de cartazes como a determinação do local visível, a definição de seu tamanho, dizeres, dentre outros.

A multa de R\$ 5.000,00 nos parece adequada, com penalização dobrada da reincidência.

Tendo em vista o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 710, de 2011.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado DR. UBIALI  
Relator